

LEI N° 022/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, **APROVOU**, e ou, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais) mensais, de março a dezembro de 1997.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis , em 20 de março de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal